

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

MENOR PREÇO GLOBAL

Contratação de serviços de manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo ABC, carga nominal de 6 kg, conforme a ABNT NBR 12962:2016, e de ensaios hidrostáticos em mangueiras de incêndio, conforme a ABNT NBR 12779:2009, incluindo a aquisição de extintores de incêndio tipo CO₂, carga nominal de 6 kg e capacidade extintora 5-B:C, bem como o fornecimento e a substituição de 2 (duas) mangueiras para extintores de incêndio e 1 (um) manômetro para extintor de incêndio, para atender às necessidades do Edifício Sede da Codevasf, em Brasília/DF.

SETEMBRO/2026

**1. OBJETO**

Contratação de serviços de manutenção de 2º nível, incluindo recarga, em extintores de incêndio tipo ABC, carga nominal de 6 kg, conforme a ABNT NBR 12962:2016, e de ensaios hidrostáticos em mangueiras de incêndio, conforme a ABNT NBR 12779:2009, incluindo a aquisição de extintores de incêndio tipo CO₂, carga nominal de 6 kg e capacidade extintora 5-B:C, bem como o fornecimento e a substituição de mangueiras e manômetro para extintores de incêndio, para atendimento às necessidades do Edifício Sede da Codevasf, em Brasília/DF.

A contratação compreenderá os seguintes serviços e fornecimentos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo ABC, carga nominal de 6 kg	un.	81
2	Fornecimento e substituição de mangueira para extintor de incêndio, compatível com o equipamento existente	un.	02
3	Fornecimento e substituição de manômetro para extintor de incêndio, compatível com o equipamento existente	un.	01
4	Ensaio hidrostático em mangueiras de incêndio	un.	42
5	Extintor de incêndio tipo CO ₂ , carga nominal de 6 kg, capacidade extintora 5-B:C	un.	04

Os preços deverão contemplar todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, carga, descarga, deslocamentos, retirada, transporte, devolução dos equipamentos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por esses serviços.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**2.1. Forma de contratação e fundamentação legal**

A contratação será realizada de forma direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e no art. 106, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da Codevasf.

2.2. Critério de seleção do fornecedor:

A seleção do fornecedor observará o menor preço global, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e que o preço ofertado seja compatível com os valores de mercado apurados na pesquisa de preços.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação decorre da necessidade de manter em condições adequadas de funcionamento, segurança e confiabilidade os equipamentos de prevenção e combate a incêndio instalados no Edifício Sede da Codevasf, em Brasília/DF.

Os extintores de incêndio e as mangueiras integrantes do sistema de proteção da edificação estão sujeitos a inspeções, manutenções e ensaios periódicos, de modo a assegurar sua disponibilidade e eficiência em situações de emergência. A execução desses serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 12962:2016 e a ABNT NBR 12779:2009, bem como a regulamentação pertinente do Inmetro e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

A realização da manutenção de 2º nível dos extintores e dos ensaios hidrostáticos nas mangueiras de incêndio permite verificar as condições de conservação, integridade e funcionamento dos equipamentos, identificar eventuais não conformidades e adotar as medidas necessárias para sua correção. A ausência ou execução inadequada dessas intervenções pode comprometer a eficácia dos equipamentos em situações de emergência, elevar os riscos às pessoas e às instalações e ocasionar desconformidade com os requisitos de segurança aplicáveis.

A contratação contempla também a aquisição de novos extintores de incêndio do tipo CO₂ e a substituição de componentes identificados como necessários nos equipamentos existentes, de forma a recompor e manter adequadamente os recursos de combate a incêndio disponíveis no Edifício Sede.

Dessa forma, a contratação busca assegurar a continuidade das condições de segurança contra incêndio da edificação, preservar a integridade dos empregados, colaboradores, visitantes e demais usuários, proteger o patrimônio da Codevasf e manter os equipamentos em conformidade com os requisitos técnicos e regulamentares aplicáveis.

3.1. Descrição da solução como um todo:

A solução consiste na contratação dos serviços de manutenção de 2º nível de 81 (oitenta e um) extintores de incêndio, incluindo recarga, a realização dos ensaios hidrostáticos em 42 (quarenta e duas) mangueiras de incêndio, a aquisição de 04 (quatro) extintores do tipo CO₂ e o fornecimento e substituição dos componentes (duas mangueiras e um manômetro) previstos neste Termo de Referência.

A execução deverá compreender todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, bem como a retirada programada dos equipamentos no Edifício Sede, acondicionamento, carga, transporte, execução dos serviços, substituição dos componentes previstos, devolução e entrega dos equipamentos nos locais indicados pela fiscalização.

A retirada deverá ser previamente programada com a Codevasf e realizada de forma parcelada ou escalonada, quando necessário, de modo a não comprometer as condições de segurança contra incêndio da edificação. Durante o período em que os extintores permanecerem fora das instalações, deverá ser mantida proteção adequada, mediante organização da retirada ou disponibilização temporária de equipamentos equivalentes, sem ônus adicional para a Codevasf.

O ciclo de vida da solução possui caráter periódico, considerando que os equipamentos de combate a incêndio estão sujeitos a verificações e intervenções

regulares para manutenção de suas condições de segurança e operacionalidade. Para os serviços objeto desta contratação, considera-se o ciclo anual de manutenção dos extintores e das mangueiras de incêndio, compreendendo a retirada dos equipamentos, inspeção e avaliação de suas condições, realização da manutenção e dos ensaios aplicáveis, correção das não conformidades abrangidas pelo objeto, emissão da documentação técnica, devolução dos equipamentos e sua utilização até o próximo ciclo de manutenção periódica.

Os equipamentos ou componentes que, durante a execução, forem considerados sem condições de utilização ou reprovados nos ensaios deverão ser devidamente identificados e registrados no laudo ou relatório técnico, com comunicação à fiscalização da Codevasf para adoção das providências cabíveis.

Ao término dos serviços, a contratada deverá apresentar laudo ou relatório técnico das manutenções e dos ensaios realizados, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, permitindo o registro das condições dos equipamentos e o acompanhamento do próximo ciclo de manutenção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser executada por empresa que atue em ramo compatível com o objeto e que possua condições técnicas, operacionais e legais para a realização dos serviços e fornecimentos previstos neste Termo de Referência.

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) executar a manutenção de 2º nível dos extintores de incêndio em conformidade com a ABNT NBR 12962:2016, com a regulamentação vigente do Inmetro aplicável à inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio e com as demais normas pertinentes;
- b) realizar os ensaios nas mangueiras de incêndio em conformidade com a ABNT NBR 12779:2009, observando os procedimentos, critérios de avaliação e registros previstos na norma;
- c) observar as normas e exigências aplicáveis do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, de modo a preservar a conformidade dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio do Edifício Sede;
- d) possuir registro válido junto ao Inmetro para a execução dos serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio, compatível com os serviços objeto da contratação;
- e) possuir credenciamento válido junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, compatível com as atividades de manutenção de extintores de incêndio e manutenção de mangueiras de incêndio objeto desta contratação;
- f) dispor de profissional legalmente habilitado responsável pela execução dos serviços, devendo ser apresentada, ao término dos trabalhos, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- g) fornecer extintores de incêndio do tipo CO₂, carga nominal de 6 kg e capacidade extintora 5-B:C, novos e sem uso anterior, em conformidade

- com os requisitos técnicos, certificações, identificações e marcações compulsórias aplicáveis;
- h) fornecer as mangueiras e o manômetro destinados aos extintores existentes, conforme o caso, devendo os componentes ser novos, compatíveis com os equipamentos e adequados à sua utilização;
 - i) fornecer todos os materiais, insumos, peças, componentes, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços;
 - j) responsabilizar-se pela retirada programada dos extintores e das mangueiras de incêndio no Edifício Sede da Codevasf, bem como pela movimentação, acondicionamento, carga, transporte, guarda, descarga e posterior devolução;
 - k) realizar a retirada dos extintores de forma parcelada ou escalonada, quando necessário, de modo a não comprometer as condições de segurança contra incêndio da edificação, disponibilizando temporariamente equipamentos equivalentes quando essa medida se mostrar necessária;
 - l) incluir nos preços ofertados todos os custos relacionados à execução do objeto, inclusive mão de obra, materiais, insumos, transporte, retirada e devolução dos equipamentos, disponibilização temporária de extintores, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas;
 - m) comunicar previamente à fiscalização qualquer necessidade de serviço, reparo ou substituição que não esteja contemplada no objeto contratado, sendo vedada a realização de serviço adicional sem autorização da Codevasf;
 - n) apresentar, ao término dos serviços, laudo ou relatório técnico contendo a identificação dos equipamentos, os serviços e ensaios realizados, os resultados obtidos, os componentes substituídos e as eventuais não conformidades identificadas, acompanhado da respectiva ART; e
 - o) manter, durante a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Manutenção dos extintores

A manutenção de 2º nível dos 81 (oitenta e um) extintores de incêndio deverá abranger todos os procedimentos previstos nas normas e regulamentações aplicáveis, incluindo, conforme a necessidade de cada equipamento, desmontagem, inspeção dos componentes internos e externos, limpeza, verificação das condições do recipiente, válvula, tubo sifão, mangueira, manômetro, elementos de vedação e demais componentes, recarga com agente extintor adequado, pressurização, remontagem, verificação de estanqueidade, lacração, identificação e demais procedimentos necessários à restituição dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento e segurança.

Caso seja constatada a necessidade de serviço, reparo ou substituição de componente não contemplado neste Termo de Referência, a contratada deverá comunicar previamente à fiscalização da Codevasf, não podendo realizar serviço adicional sem autorização.

5.2. Ensaios das mangueiras de incêndio

As 42 (quarenta e duas) mangueiras de incêndio deverão ser submetidas aos procedimentos de inspeção, manutenção e ensaio previstos na ABNT NBR 12779:2009.

Ao término dos ensaios, deverá ser registrado individualmente o resultado de cada mangueira, com indicação de sua condição de aprovada ou reprovada, bem como das eventuais não conformidades constatadas.

A necessidade de reparo, reempatação, substituição ou outro serviço não previsto no objeto deverá ser previamente comunicada à fiscalização da Codevasf, não podendo ser executado serviço adicional sem a correspondente autorização.

5.3. Fornecimento dos novos extintores e componentes

A contratada deverá fornecer 04 (quatro) extintores de incêndio do tipo CO₂, carga nominal de 6 kg e capacidade extintora 5-B:C, novos e sem uso anterior, nas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Deverá, ainda, fornecer e substituir 02 (duas) mangueiras para extintores de incêndio e 01 (um) manômetro para extintor, compatíveis com os respectivos equipamentos, incluindo todos os materiais e serviços necessários à sua correta instalação.

Os equipamentos e componentes fornecidos deverão ser entregues instalados, quando aplicável, e em perfeitas condições de funcionamento.

5.4. Retirada programada

A retirada dos extintores e das mangueiras de incêndio deverá ser previamente programada com a fiscalização da Codevasf e realizada diretamente no Edifício Sede.

A retirada dos extintores deverá ocorrer de forma parcelada ou escalonada, de modo a não comprometer as condições de segurança contra incêndio da edificação.

Durante o período em que os extintores permanecerem fora das instalações, deverá ser assegurada a manutenção de quantidade e tipos adequados de equipamentos em condições de uso, mediante retirada escalonada ou, quando necessário, disponibilização temporária de extintores equivalentes pela contratada, sem ônus adicional para a Codevasf.

5.5. Transporte e devolução

Caberá integralmente à contratada realizar a retirada, movimentação, acondicionamento, carga, transporte, guarda, descarga e devolução dos equipamentos ao Edifício Sede da Codevasf. Todos os custos decorrentes dessas atividades deverão estar incluídos nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional.

A contratada será responsável pela integridade dos equipamentos enquanto estiverem sob sua guarda, devendo reparar ou substituir, às suas expensas, aqueles que sofrerem dano, avaria ou extravio por fato a ela imputável.

5.6. Laudo ou relatório técnico e ART

Ao término da execução, a contratada deverá apresentar laudo ou relatório técnico relativo aos serviços de manutenção dos extintores e aos ensaios realizados nas mangueiras de incêndio, contendo, no mínimo, a identificação dos equipamentos, os serviços e procedimentos executados, os componentes substituídos, os resultados dos ensaios, a indicação das mangueiras aprovadas ou reprovadas e as eventuais não conformidades constatadas.

O laudo ou relatório deverá ser assinado pelo responsável técnico e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida por profissional legalmente habilitado.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. Recebimento provisório

O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão dos serviços, a devolução dos equipamentos ao Edifício Sede da Codevasf, a entrega dos novos extintores e componentes previstos e a apresentação da documentação técnica exigida.

6.2. Verificação dos serviços e fornecimentos

A fiscalização da Codevasf verificará a conformidade do objeto com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto:

- a) aos quantitativos dos serviços executados e dos materiais e equipamentos fornecidos;
- b) às condições de conservação e funcionamento dos extintores submetidos à manutenção;
- c) à realização dos ensaios nas mangueiras de incêndio e aos respectivos resultados;
- d) ao fornecimento e à instalação dos componentes previstos;
- e) à conformidade dos novos extintores fornecidos; e
- f) à apresentação do laudo ou relatório técnico dos serviços executados, acompanhado da respectiva ART.

6.3. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e o respectivo atesto pela fiscalização da Codevasf.

6.4. Correção de irregularidades

Caso sejam identificados serviços, equipamentos ou componentes com vícios, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá promover, às suas expensas, a correção, reparação ou substituição necessária, sem qualquer ônus adicional para a Codevasf.

O recebimento definitivo ficará condicionado à regularização das eventuais pendências identificadas pela fiscalização.

7. PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Prazo de execução

O prazo para execução integral do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço - OS pela contratada.

7.2. Local de retirada e devolução

A retirada e a devolução dos extintores e das mangueiras de incêndio, bem como a entrega dos equipamentos e componentes fornecidos, ocorrerão no:

Administração Central da Codevasf - SGAN Quadra 601, Conjunto I, Edifício Deputado Manoel Novaes, Asa Norte, Brasília/DF.

As atividades deverão ser previamente agendadas com a fiscalização da Codevasf e realizadas em dias e horários de expediente.

7.3. Prazo de vigência

A vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da formalização do instrumento contratual ou equivalente, abrangendo o período necessário à execução, ao recebimento do objeto e à conclusão dos procedimentos administrativos decorrentes.

7.4. Previsão de início

A execução do objeto está prevista para segunda quinzena de setembro/início de outubro de 2026, após a conclusão dos procedimentos necessários à contratação.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Garantia contratual

Não será exigida garantia de execução contratual, considerando o baixo valor da contratação, o curto prazo de execução e a natureza do objeto, bem como o fato de o pagamento ocorrer somente após a execução e o recebimento do objeto.

8.2. Garantias dos serviços e materiais

A não exigência de garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados e dos materiais, componentes e equipamentos fornecidos, nem as garantias legais, técnicas e regulamentares aplicáveis.

A contratada deverá corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais, componentes ou equipamentos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades imputáveis à execução ou ao fornecimento.

9. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Direitos da CONTRATADA

Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) receber as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- b) ter acesso aos equipamentos objeto dos serviços, nas datas e condições previamente ajustadas com a fiscalização;

- c) solicitar à fiscalização os esclarecimentos necessários quanto às condições de execução deste Termo de Referência; e
- d) receber o pagamento pelos serviços e fornecimentos regularmente executados e aceitos pela Codevasf, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Responsabilidades da CONTRATADA

Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- a) executar integralmente o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, em sua proposta e no instrumento que formalizar a contratação;
- b) executar os serviços em conformidade com as especificações, normas técnicas, regulamentações e requisitos de segurança aplicáveis;
- c) manter, durante a execução, as condições de habilitação, registros e credenciamentos exigidos para a contratação;
- d) fornecer mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral do objeto;
- e) responsabilizar-se pela retirada, acondicionamento, carga, transporte, guarda, descarga e devolução dos equipamentos;
- f) adotar as medidas necessárias para que a retirada dos extintores não comprometa as condições de segurança contra incêndio do Edifício Sede;
- g) fornecer e instalar os equipamentos e componentes previstos neste Termo de Referência;
- h) corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os serviços, equipamentos ou componentes que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução;
- i) apresentar, ao término dos serviços, o laudo ou relatório técnico e a respectiva ART;
- j) comunicar à fiscalização qualquer irregularidade, não conformidade ou necessidade de serviço não contemplado no objeto, abstendo-se de executá-lo sem prévia autorização;
- k) responder pelos danos causados à Codevasf ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do objeto; e
- l) cumprir as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento que formalizar a contratação.

9.3. Direitos da CONTRATANTE

Constituem direitos da CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- b) exigir o cumprimento das condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) rejeitar serviços, equipamentos ou componentes executados ou fornecidos em desconformidade com as condições estabelecidas;
- d) exigir a correção, reparação ou substituição dos serviços, equipamentos ou componentes que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades;
- e) adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.4. Responsabilidades da CONTRATANTE

Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) disponibilizar os equipamentos para retirada nas datas previamente ajustadas;
- b) prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- c) designar e exercer a gestão e a fiscalização da contratação;
- d) comunicar à CONTRATADA as irregularidades ou desconformidades constatadas, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;
- e) proceder ao recebimento do objeto após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência; e
- f) efetuar o pagamento devido após o regular recebimento e atesto do objeto.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Gestão e fiscalização

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por empregado(s) formalmente designado(s) pela Codevasf, a quem competirá acompanhar e verificar a adequada execução do objeto.

10.2. Atribuições da fiscalização

Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- a) acompanhar a retirada e a devolução dos equipamentos;
- b) verificar o cumprimento das especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) acompanhar a execução dos serviços e registrar eventuais ocorrências;
- d) solicitar à contratada a correção de falhas, vícios ou desconformidades identificadas;
- e) conferir os serviços executados, os equipamentos e componentes fornecidos e a documentação apresentada;
- f) verificar o laudo ou relatório técnico e a respectiva ART; e
- g) proceder ao atesto da execução, quando constatado o atendimento das condições estabelecidas, para fins de pagamento.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral e adequada do objeto.

11. ESTIMATIVA DOS PREÇOS OBTIDOS

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada para os serviços e fornecimentos que compõem o objeto, bem como nas informações constantes do Parecer de Custos, peça 23. Considerados os preços apurados para a execução integral dos serviços de manutenção dos extintores, dos ensaios das mangueiras de incêndio, da aquisição dos novos extintores de CO₂ e do fornecimento e substituição dos componentes previstos neste Termo de Referência, o



valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 7.620,53 (sete mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).

12. INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta de créditos do programa de trabalho 04.122.0032.2000.0001 (172108) - Administração da Unidade Nacional, sob coordenação da Área de Administração e Tecnologia.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Medição

A medição será realizada após a conclusão integral do objeto, considerando os quantitativos efetivamente executados e fornecidos e a conformidade dos serviços, equipamentos e componentes com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. Pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e o respectivo atesto pela fiscalização da Codevasf, mediante apresentação da nota fiscal e da documentação técnica exigida, incluindo o laudo ou relatório técnico e a respectiva ART.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

Caso sejam constatados erros na nota fiscal, pendências na documentação ou desconformidades na execução do objeto, a contratada deverá promover a respectiva regularização, ficando o processamento do pagamento condicionado ao saneamento das pendências.

14. MATRIZ DE RISCOS

Disponível no Anexo I deste Termo de Referência.

Brasília/DF, 17 de setembro de 2026

Elaborado por:

Documento assinado eletronicamente

Alexandre Cardoso Borges

ADR - AA/GPA/UAL

De acordo:

Documento assinado eletronicamente

Glaucia Oliveira Santos Marinho

Chefe - AA/GPA/UAL